

## Lei nº 232

Súmula: Cria a Comissão Municipal de Esportes de Ibaíti, - CMEI - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibaíti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições

Legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## Lei

Art. 1º = Fica criada a Comissão Municipal de Esportes de Ibaiti - CMEI -, com as seguintes atribuições:

a) - Centralizar e coordenar as atividades esportivas amadoras do Município, incentivando-as por todos os meios.

b) - Promover torneios e campeonatos oficiais do município.

c) - Promover competições intermunicipais.

d) - Estabelecer normas para registro de entidades esportivas, que somente poderão participar de torneios e campeonatos oficiais se a ela estiverem filiadas.

Art. 2º - A CMEI será constituída de um Presidente, um secretário e um tesoureiro, nomeados por decreto do Executivo por mandato de dois anos.

Parágrafo 1º = Ao Presidente, ouvidos os demais membros, são conferidos poderes para criar e preencher cargos secundários, na medida das necessidades. As modificações havidas serão homologadas por decreto do Executivo, sob proposta da CMEI.

Artigo 3º = O Executivo Municipal estimulará, mediante dotações orçamentárias, e verbas especiais, que serão geridas pela CMEI, para o desenvolvimento do esporte amador de Ibaiti.

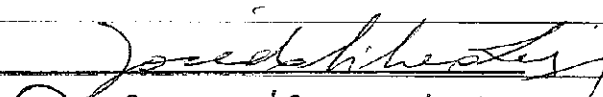
Parágrafo 1º = Até o dia 10 de cada mês, a CMEI encaminhará ao Executivo o Relatório de Atividades e a Prestação de contas referentes ao mês anterior. Aceitando-os, o Executivo baixará decreto de

aprovação; caso contrário, tomará as medidas corretivas cabíveis.

Artigo 4º = Os serviços da CMES serão considerados relevantes, nenhum de seus membros perceberá vencimentos.

Artigo 5º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaiti, 28 de Março de 1968.

  
Prefeito Municipal.